

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS CÍVEIS, COMERCIAIS E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA.**

Processo N° **8003230-58.2019.8.05.0154 (Recuperação Judicial e Falência)**

**IGOR RIBEIRO MACHADO**, Administrador Judicial, CRA 9449, nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da Ação de Recuperação Judicial das empresas MARIO MASSAHIKO YAMADA, DIRCE TIYE YAMADA, MARCELO HISAO YAMADA, KATIA JUNKO MIZOTE YAMADA e LEANDRO H YAMADA, vem muito respeitosamente à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, dizer o que se segue:

Considerando que no **Agravo de Instrumento 8004102-45.2022.8.05.0000** fora concedido efeito suspensivo em relação ao *decisum* de **ID 182457482**, deste MM Juízo, acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, convocada para o dia 10 (dez) de março de 2022 em primeira convocação, e 18 (dezoito) de março de 2022, em segunda convocação, na cidade de Luis Eduardo Magalhães;

Considerando a proximidade da data para realização da Assembleia Geral de Credores (10/03/2022);

Considerando a necessidade de programação antecipada dos interessados para se fazerem presentes no local, dia e horário da Assembleia Geral de Credores;

E considerando, por fim, que não se vislumbra nos autos a oposição de recurso contra o efeito suspensivo deferido;

Este Administrador Judicial vem, muito respeitosamente, comunicar o cancelamento da Assembleia Geral de Credores, inicialmente convocada para os dias 10 (dez) de março de 2022, primeira convocação, e 18 (dezoito) de março de 2022 em segunda convocação, a fim de evitar possíveis incertezas acerca da realização da AGC, mesmo que haja reversão do **Agravo de Instrumento 8004102-45.2022.8.05.0000**.

Isto posto, esperando ter atendido a determinação desse MM Juízo, coloco-me ao inteiro dispor de V.Exa. e de todas as partes envolvidas para suprir eventuais dúvidas adicionais.

Luis Eduardo Magalhães, 08 de março de 2022.

**Igor Machado**

**Administrador Judicial**